

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014

PREÂMBULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° **021/2014**

TIPO JULGAMENTO: Menor Preço Global

PROCESSO n° **000751/2014**

DATA DA REALIZAÇÃO: **30/05/2014.**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura**

O Município de Piracanjuba-Go, Estado de Goiás, através do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.980.013/0001-50, representado por seu Gestor, João Iris de Amorim, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI**, conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**, regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada no endereço acima citado, iniciando-se as **09h00min** e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura de Piracanjuba, no lugar de costume e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, no site www.piracanjuba.go.gov.br. Maiores informações, a título meramente informal, poderão ser obtidas nos dias úteis e no horário comercial, junto a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, sediada na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba-Go.

1. DO OBJETO

1.1 - OBJETO

1.1.1 – A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço”, sob o regime de menor preço global, tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI**, conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piracanjuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pela Pregoeira, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO



3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, dentre outros, Carta de Credenciamento e Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos Anexos III e IV;

3.2 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.7. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS III e IV** respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

3.9. Estará disponível 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, sendo **PREENCHIDA SEM NENHUMA ALTERAÇÃO**, em meio magnético e gravada em CD ou PEN DRIVE, a qual deverá ser solicitada no e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com, devendo a mesma ser etiquetada com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão protocolar seus envelopes no Departamento de Protocolo eletrônico da Prefeitura de Piracanjuba, endereço constante do preâmbulo deste Edital, os quais deverão estar devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO N° 021/2014 NOME DA EMPRESA: _____ AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO N° 021/2014 NOME DA EMPRESA: _____ AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI</p>

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE N° 01

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE N° 02

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, as documentações exigidas nos itens 3.1 a 3.6, ficando as mesmas **dispensadas, caso as tenham sido apresentadas no ato do credenciamento:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente da sede do licitante e do Município de Piracanjuba/GO;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) www.mpas.gov.br e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br);

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br).

g) Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar (se for o caso) a Certidão emitida pela internet de Optante pelo Simples.

h) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO VII**;



6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.10.1 Qualificação técnica-profissional: A qualificação técnica-profissional será comprovada com a apresentação de comprovante de que a licitante possui em seu quadro de profissionais, na data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior da área de administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, nos termos da Lei Federal 4769/65. O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de apresentação do contrato social ou estatuto constando o nome do mesmo no rol dos sócios; ou através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando o nome do profissional com o devido vínculo empregatício.

6.10.2 Qualificação técnico-operacional: A qualificação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado ou declaração, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público que comprove que a Licitante executou ou executa serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa a Regime Próprio de Previdência Social.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6 – A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço global, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por lote, obtido através da negociação efetuada na fase de lances, caso seja necessário.

IX. DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ela procederá á adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço GLOBAL.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Piracanjuba na sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba-Go, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado durante o exercício de 2014, conforme solicitação por escrito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada pelo **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – FUNPREPI**.

12.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12.3. A (s) nota (s) fiscal (ais), relativa (s) à (s) Ordem (ns) de Entrega, terá (ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da (s) sua (s) protocolização (ões).

12.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, imediatamente após a data de protocolização.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2014, assim classificada:

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;



e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o prefeito de Piracanjuba efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracanjuba;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo estipulado pelo FUNPREPI, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada á pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado o prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Piracanjuba.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira



convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura, na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba-Go, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Piracanjuba - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17.15 – Constituem, como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Declaração de ciência de Pleno Cumprimento da Exigência do

Edital;

ANEXO V – Declaração de inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade para Contratar com Órgão Público;
ANEXO VII – Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Piracanjuba, aos 15 dias do mês de maio de 2014.

Andréia Magalhães Rodrigues
Pregoeira



ANEXO I
PROCESSO n° 000751/2014
Pregão Presencial n° 021/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

I.1 REQUERENTE:

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA (FUNPREPI)

Gestor: **João Ires de Amorim**

I.2 OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa de prestação de serviços Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI.

I.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços especializados que se pretende contratar têm as seguintes especificações técnicas:

- ✓ Consultoria no preenchimento e envio ao Ministério da Previdência Social dos demonstrativos previdenciários; e dos comprovantes do repasse e recolhimento dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento;
- ✓ Digitalização e envio dos demonstrativos contábeis ao Ministério da Previdência Social;
- ✓ Consultoria na realização dos procedimentos administrativos necessários para cumprimentos dos critérios de regularidade exigidos pelo Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- ✓ Consultoria visando acompanhar e assessorar os administradores do Funprepi no atendimento à ofícios e demais expedientes expedidos pelo Ministério da Previdência Social, bem como às eventuais auditorias realizadas por este;
- ✓ Consultoria na elaboração dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários;
- ✓ Elaboração de minutas de respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- ✓ Trabalho *in loco*, quando solicitado.
- ✓ Participação das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, quando solicitado.

I.4 REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

Para atender o requisito da qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que está regularmente inscrita no Conselho Regional de Administração de sua sede para atender a Lei Federal nº 4.769/65 que trata das atividades privativas do administrador.

A licitante deverá comprovar ainda através de atestado ou declaração, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprove que a licitante executou ou executa serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa a Regime Próprio de Previdência Social.

I.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As atividades técnicas a serem realizadas pela empresa especializada em consultoria e assessoria em regime de previdência própria municipal que se pretende contratar têm por objetivo proporcionar melhor eficiência e organização ao FUNPREPI.

Busca-se cumprir às atribuições institucionais do FUNPREPI na consecução de seus objetivos, desempenhando suas atividades de forma sistemática, dentro do contexto da legalidade e da eficiência, cumprindo, dessa forma, os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública insculpidos no art. 37 da CF, dentre outros.

Ademais, a Lei Federal 9.717/98 atribuiu ao Ministério da Previdência Social a responsabilidade de fiscalizar direta e indiretamente os Regimes Próprios de Previdência dos municípios, exigindo 34 critérios para a efetiva regularidade.

A irregularidade em quaisquer dos itens supracitados, impede a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município, conforme preceitos legais do Decreto Federal 3.788/2001 c/c a Portaria MPS 204/2008 e alterações posteriores.

O CRP é o documento fornecido pelo Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos pela legislação previdenciária (leis e decretos federais, portarias ministerial, instruções normativas, resoluções e orientações normativas).

O CRP é um dos itens que compõe o Cadastro Único de Convênio (CAUC), e é indispensável nos casos de:

- realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes;
- concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;



- liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e
- pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Pelo exposto, dada a complexidade das atribuições do FUNPREPI, não resta alternativa, senão contratar uma empresa de consultoria e assessoria especializada em previdência municipal para prestar os serviços inerentes ao objeto e especificação técnica descritos em itens anteriores.

I.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

O procedimento administrativo para a contratação, objeto do presente instrumento, dar-se-á por processo licitatório na modalidade pregão presencial.

I.7 DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratação se dará no mês de março de 2014 e encerrará em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada através de termo aditivo.

Os valores contratados serão custeados com recursos próprios do FUNPREPI, e valor global será dividido em parcelas mensais e iguais durante a vigência do contrato.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 15.000,00.

Piracanjuba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

João Ires de Amorim
Gestor do Funprepi

Andréia Magalhães Rodrigues
Presidente da CPL e Pregoeira



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

PROCESSO nº 000751/2014

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **SETOR:** _____

CEP: _____ - _____

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa de prestação de serviços Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI.

Item	Qtd	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	Serv	<p>Os serviços especializados que se pretende contratar têm as seguintes especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Consultoria no preenchimento e envio ao Ministério da Previdência Social dos demonstrativos previdenciários; e dos comprovantes do repasse e recolhimento dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento; ✓ Digitalização e envio dos demonstrativos contábeis ao Ministério da Previdência Social; ✓ Consultoria na realização dos procedimentos administrativos necessários para cumprimentos dos critérios de regularidade exigidos pelo Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP); ✓ Consultoria visando acompanhar e assessorar os administradores do Funprepi no atendimento à ofícios e demais expedientes expedidos pelo Ministério da Previdência Social, bem como às eventuais auditorias realizadas por este; ✓ Consultoria na elaboração dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários; ✓ Elaboração de minutas de respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; ✓ Trabalho <i>in loco</i>, quando solicitado. <p>Participação das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, quando solicitado.</p>		

3 – PORPOSTA:

3.1 A proposta deverá conter os seguintes dados:

- ✓ Validade de preços até sessenta dias.
- ✓ Forma de Pagamento: conforme emissão das notas fiscais.
- ✓ Prazo de execução: mensal
- ✓ Data da sessão do pregão: xx de xxx de xxxxx, às xxhxxmin.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. DO REPRESENTANTE COM CARIMBO



ANEXO III
PROCESSO n° 000751/2014
Pregão Presencial n° 021/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, centro, Piracanjuba-Go

PREGÃO N°. 021/2014

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira de identidade n°. _____ e do CPF(MF) n°. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____ / ____ / _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO IV
PROCESSO n° 000751/2014
Pregão Presencial n° 021/2014

(Modelo)

Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências do Edital

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de PIRACANJUBA GO, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o EDITAL de Pregão Presencial nº. xxx/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2014



ANEXO V
PROCESSO n° **000751/2014**
Pregão Presencial 021/2014

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão nº. XX/2014**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local _____ DE _____ DE 2014

(nome e número da identidade do declarante)

=carimbo se houver=



ANEXO VI
PROCESSO n° 000751/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014

DECLARAÇÃO IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

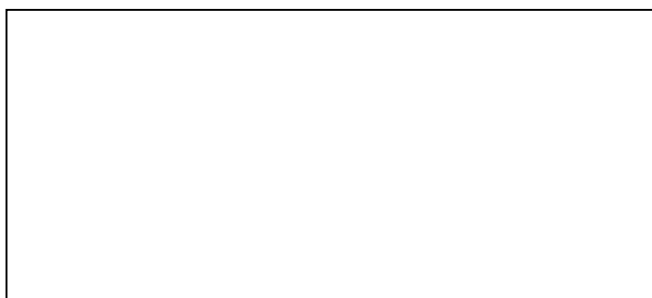
- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Obs.: Bater carimbo de CNPJ/MF/CPF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.





ANEXO VII
PROCESSO n° 000751/2014

Pregão Presencial n° 021/2014

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ n°. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO VIII
PROCESSO nº 000751/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONULTORIA Nº

“Que entre si celebram o Fundo de Previdência do Município de Piracanjuba, Goiás e a empresa

I – PREÂMBULO

1.1.- O Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na xxxxx, xxx, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxx, representado por seu titular legal o Gestor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX e inscrito no RG XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à Rua/Avenida _____ no Setor _____ na Cidade de _____, Estado de _____ Cep: _____, neste ato representada por sua, _____, _____, portadora da CI RG nº _____ SSP/GO, e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ no Setor _____ na cidade de _____, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato deriva-se do processo licitatório, modalidade Pregão nº XX/2014, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações c/c a Lei 10520/2002.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede da FUNPREPI.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução de serviços pela CONTRATADA. Constitui-se objeto do presente instrumento a contratação de empresa de prestação de serviços Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa ao Fundo de Previdência Social de Piracanjuba – FUNPREPI, especificamente compreendendo:

- ✓ Consultoria no preenchimento e envio ao Ministério da Previdência Social dos demonstrativos previdenciários; e dos comprovantes do repasse e recolhimento dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamento;
- ✓ Digitalização e envio dos demonstrativos contábeis ao Ministério da Previdência Social;
- ✓ Consultoria na realização dos procedimentos administrativos necessários para cumprimentos dos critérios de regularidade exigidos pelo Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- ✓ Consultoria visando acompanhar e assessorar os administradores do Funprepi no atendimento à ofícios e demais expedientes expedidos pelo Ministério da Previdência Social, bem como às eventuais auditorias realizadas por este;

- ✓ Consultoria na elaboração dos processos de aposentadoria, pensões e outros benefícios previdenciários;
- ✓ Elaboração de minutas de respostas às diligências dos processos de aposentadorias e pensões, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;
- ✓ Trabalho *in loco*, quando solicitado.
- ✓ Participação das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, quando solicitado.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes.

5.2 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços nem subcontratar.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1 – O valor menor preço global, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____).

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – DO OBJETO

7.1.1 – O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** mediante as faturas apresentadas, atestadas e visada pelo Apontador-Executivo, controlador da prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato.

7.1.2 – O pagamento será efetuado pelo **FUNPREPI**, mediante apresentação dos documentos.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1 – Na renovação do Contrato, a periodicidade de atualização de preços será objeto de negociação entre as partes, tendo por princípio seguir a mesma periodicidade de atualização de contratos mercantis, de forma a manter o equilíbrio financeiro da prestação de serviços frente à inflação ocorrida.

IX – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O presente contrato tem o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, nos termos do inciso IV, do art. 57, da lei Federal n. 8666/93, ressalvando-se as hipóteses de rescisão definidas na Cláusula Décima Quinta, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2014:

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNPREPI

11.1.1 – Efetuar através do órgão próprio a fiscalização dos serviços.

11.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 – Realizar os serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente o prazo.

11.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.2.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente.



11.2.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o seu cumprimento.

11.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 – A aplicação das multas, independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

11.3.2 – A importância relativa à multa 2% do valor da obra será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3.3 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.3.4 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao gestor, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no FUNPREPI.

11.3.5 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o FUNPREPI pelo período de 02 (dois) anos;

XII – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

12.1 – O FUNPREPI poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2 – Atraso na entrega dos serviços;

12.1.3 – O Sub-contratação total ou parcial da prestação dos serviços;

12.1.4 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo gestor;

12.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo FUNPREPI, ou por acordo, na forma da Lei;

13.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do FUNPREPI, que manterá controle dos serviços prestados.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 – Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência da data de homologação até 30 de dezembro de 2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Goiás, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

17.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Piracanjuba - GO, ____ de _____ de 2014.

João Ires de Amorim
Gestor do FUNPREPI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____